



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.647

João Pessoa-PB • Disponibilização: quinta-feira, 10 de janeiro de 2019
Publicação: sexta-feira, 11 de janeiro de 2019 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Judiciário do Estado da Paraíba. O **PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que a atuação do Poder Judiciário envolve gerenciar fatores de riscos diversos que podem ter impacto no atingimento dos objetivos organizacionais, comprometendo sua missão, a segurança da instituição e das pessoas e sua imagem; CONSIDERANDO que a adequada gestão do risco é condição para a efetiva implementação da estrutura de controle interno, contribuindo para o uso eficiente, eficaz e efetivo de recursos públicos; CONSIDERANDO a meta do Planejamento Estratégico do TJPB – Nova Estrutura de Controle Interno CONSIDERANDO as recomendações atinentes à gestão de riscos na administração pública constantes de diversos acordos do TCU como os de nº 2.467/2013, 1.220/2015, 1273/2015, 1.294/2015, e 2.524/2015, todos do Plenário; CONSIDERANDO as recomendações das melhores práticas internacionais que tratam da gestão de riscos corporativos, como o COSO, as normas ABNT NBR ISO 31000:2009; e CONSIDERANDO as determinações do Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 86, de 8/9/2009, e **RESOLVE**: Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, que observa o disposto nesta Resolução e compreende: I. O objetivo; II. Os conceitos; III. Os princípios; IV. As diretrizes; V. As responsabilidades; VI. O processo de gestão de riscos Art. 2º A política de gestão de riscos integra o Sistema de Gestão de Riscos do TJPB, composto do conjunto de instrumentos de governança e de gestão que suportam a concepção, implementação, monitoramento e melhoria contínua da gestão de riscos através de todo o Poder Judiciário, e que contém entre outros elementos: a política, o plano de riscos, a definição de responsabilidades e autoridades e os processos de trabalho a ela referentes. Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento ao Plano Estratégico do TJPB. Art. 4º Comitê de Governança, Riscos e Controles do TJPB é órgão de assessoramento da Presidência do TJPB para fins de gestão de riscos e controles internos. Art. 5º O objetivo da Política de Gestão de Riscos do TJPB é estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para a gestão de riscos, incorporando a visão de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as melhores práticas recomendadas para gestão, e: I. Identificar eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais; II. Alinhar o apetite a riscos com as estratégias adotadas; III. Fortalecer as decisões em resposta aos riscos; IV. Aprimorar os controles internos Art. 6º São os seguintes os conceitos adotados por esta Resolução: I - risco: possibilidade de que um evento afete negativamente o alcance de objetivos; II - oportunidade: possibilidade de que um evento afete positivamente o alcance de objetivos; III - risco-chave: risco que, em função do impacto potencial aos objetivos estratégicos do TJPB, deve ser conhecido e gerenciado pela Presidência do TJPB e pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles do TJPB. IV - gestão de riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar a organização no âmbito do TJPB, no que se refere a riscos e a oportunidades; V - gestor de risco: servidor, atividade ou unidade administrativa com autoridade e responsabilidade para gerenciar um risco; VI - objeto de gestão de riscos: qualquer processo de trabalho, atividade, projeto, iniciativa ou ação de plano institucional ou qualquer recurso que suporte à realização dos objetivos do TJPB; VII - evento: um ou mais incidentes ou ocorrências, proveniente do ambiente interno ou externo, ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias, podendo também consistir em algo não acontecer; VIII - nível do risco: medida da importância ou significância do risco, considerando a probabilidade de ocorrência do evento e o seu impacto nos objetivos, mensurado conforme plano de riscos; e IX – organização – Poder Judiciário tomado como um todo, considerando todas as suas unidades direta ou indiretamente ligadas ao TJPB. Art. 7º A gestão de riscos tem como objetivo auxiliar a tomada de decisão do gestor para o alcance dos objetivos institucionais. Art. 8º Constituem princípios da gestão de riscos no TJPB: I. ser parte integrante dos processos e da tomada de decisões na organização II. considerar riscos e também oportunidades, abordando a incerteza de forma explícita; III. aplicar-se a qualquer tipo de atividade ou projeto; IV. aplicar-se de forma contínua e integrada aos processos de trabalho; V. estar alinhada ao contexto e ao perfil de risco da instituição VI. basear-

se nas melhores informações disponíveis; VII. ser implantada por meio de ciclos de revisão e melhoria contínua; VIII. considerar a importância dos fatores humanos e culturais; e IX. ser dirigida, apoiada e monitorada pela alta administração. Art. 9º São as seguintes diretrizes estabelecidas para a Política de Gestão de Riscos em relação as categorias de riscos: I - estratégicos: estão associados à tomada de decisão que pode afetar negativamente o alcance dos objetivos da organização; II operacionais: estão associados à ocorrência de perdas (produtividade, ativos e orçamentos) resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, estrutura, pessoas, sistemas, tecnologia, assim como de eventos externos (catástrofes naturais, greves, fraudes); III de comunicação: estão associados a eventos que podem impedir ou dificultar a disponibilidade de informações para a tomada de decisões e para cumprimento das obrigações de *accountability* (prestação de contas às instâncias controladoras e à sociedade); IV de conformidade: estão associados ao não cumprimento de princípios constitucionais, legislações específicas ou regulamentações externas aplicáveis ao negócio, bem como de normas e procedimentos internos. Art. 10. Devem ser geridos, no mínimo, os riscos associados a: I. Prestação jurisdicional; II. Comunicação e imagem institucional; III. Pessoas; IV. Segurança institucional e do trabalho; V. Orçamento e Finanças; VI. Patrimônio, aquisição e logística; VII. Meio ambiente e sustentabilidade; VIII. Tecnologia da informação e comunicação; IX. Segurança da Informação. Art. 11. O TJPB adotará o modelo de processo de gestão de riscos compreendido pelas seguintes fases: I. O estabelecimento do contexto consiste em compreender o ambiente externo e interno no qual o objeto de gestão de riscos encontra-se inserido e em identificar parâmetros e critérios a serem considerados no processo de gestão de riscos. II. A identificação do risco compreende o reconhecimento e descrição dos riscos relacionados a um objeto de gestão, envolvendo a identificação de possíveis fontes de riscos, eventos, causas e consequências. III. A análise do risco refere-se ao desenvolvimento da compreensão sobre o risco e à determinação do nível do risco. IV. A avaliação do risco envolve a comparação do nível do risco com critérios, a fim de determinar se o risco é aceitável. V. O tratamento do risco compreende o planejamento e a realização de ações para modificar o nível do risco. VI. O monitoramento compreende o acompanhamento e a verificação do desempenho ou da situação de elementos da gestão de riscos, podendo abranger a política, as atividades, os riscos, os planos de tratamento de riscos, os controles e outros assuntos de interesse. VII. A comunicação e consulta refere-se à identificação das partes interessadas em objetos de gestão de riscos e obtenção, fornecimento ou compartilhamento de informações relativas à gestão de riscos sobre tais objetos, observada a classificação da informação quanto ao sigilo. VIII. A melhoria contínua compreende o aperfeiçoamento ou ajuste de aspectos da gestão de riscos avaliados no monitoramento. § 1º A descrição detalhada das fases do processo de gestão de riscos do TJPB, os procedimentos e os instrumentos necessários a sua operacionalização, serão definidos no Plano de Gestão de Riscos, pela Diretoria de Gestão Estratégica e aprovados pela Presidência do TJPB, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Resolução. § 2º Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Auditoria e Gestão de Riscos do TJPB. Art. 12. Para o processo de gestão de riscos no TJPB devem ser observados: I - o ambiente interno e o ambiente externo II - os objetivos estratégicos, táticos e operacionais; III - a razoabilidade da relação custo-benefício nas ações para tratamento de riscos; IV - a comunicação tempestiva sobre riscos às partes interessadas; e V - o acompanhamento dos riscos-chave pela Presidência do TJPB VI - a necessidade de oportunizar a participação dos Diretores na gestão dos riscos que impactem os processos finalísticos Parágrafo único. Nas atividades de planejamento, considera-se, sempre que couber, o risco como um dos critérios para seleção e priorização de iniciativas e ações. Art. 13 O processo de atualização dos mapas de risco e respostas deve ser realizado em períodos não superiores a 2 (dois) anos, abrangendo os processos constantes do art. 10 Art. 14 São instâncias responsáveis pelo Sistema de Gestão de Riscos do TJPB: I. o Plenário do TJPB, a quem compete a aprovação de mudanças na política de gestão de riscos; II. o Presidente do TJPB a quem compete definir os limites e apetite de exposição a riscos de abrangência institucional e adotar medidas reparadora quando da aceitação de riscos altos pelos Diretores de áreas; III. o Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos a quem compete avaliar as propostas de mudança no Sistema de Gestão de Riscos, apreciar as propostas de limites de exposição

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Joás de Brito Pereira Filho
(Presidente)
Des. João Benedito da Silva
(Vice-Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz
(Corregedor-Geral de Justiça)

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Ouvidora)
Desª. Maria das Graças Morais Guedes
(Ouvidora Substituta)

Bel. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)
Des. João Benedito da Silva
Des. José Aurélio da Cruz

MEMBROS EFETIVOS

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. José Ricardo Porto
Desª. Maria das Graças Morais Guedes

SUPLENTE

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(1º suplente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(2º suplente)
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)
Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior (Presidente)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



a riscos de abrangência institucional, acompanhar a situação dos riscos-chave e determinar eventuais ações corretivas IV. a Diretoria de Gestão Estratégica a quem compete o papel de unidade central de coordenação e supervisão da gestão de riscos, sendo responsável por avaliar e propor mudanças no Sistema de Gestão de Riscos, coordenar a implantação e a operação do Sistema, monitorar riscos-chave, propor limites de exposição a riscos de abrangência institucional e assessorar o Presidente do TJPB e o Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos em matérias relacionadas à gestão de riscos. V. as Diretorias das unidades administrativa do TJPB a quem compete examinar as propostas de alterações no Sistema de Gestão de Riscos do TJPB sob sua responsabilidade, monitorar os riscos-chave e propor limites de exposição a riscos relacionados à sua área de atuação e designar coordenador setorial de gestão de riscos. VI. os gestores de risco a quem compete executar as atividades do processo de gestão de riscos descritas no art. 15 para os objetos de gestão sob sua responsabilidade. VII. a Auditoria Interna (GECO) a quem compete avaliar e comunicar eventuais deficiências no sistema de gestão de riscos, especialmente quanto a adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos estabelecidos, eficácia da gestão de riscos-chave e conformidade das atividades executadas à política de gestão de riscos. Art. 15. Compete aos gestores de riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade, decidir: I. sobre a escolha dos processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, à vista da dimensão dos prejuízos que possam causar; II. quanto aos níveis de risco aceitáveis, levando em consideração o Plano de Gestão de Risco; III. quais riscos deverão ser priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazos ou de aperfeiçoamento contínuo; IV. sobre as ações de tratamento a serem implementadas, bem como o prazo de implementação e avaliação dos resultados obtidos. Art. 16. As instâncias responsáveis pelo Sistema de Gestão de Riscos do TJPB deverão implantar a presente política de gestão de riscos no prazo de 180 dias, a partir da data de publicação desta Resolução, com todos os detalhes definidos no Plano de Risco para os processos referenciadas no artigo 10. Art. 17. Fica o Presidente do Tribunal autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação desta Resolução e dirimir os casos omissos. Art. 18. Esta Resolução entra em vigor em 90 dias após sua publicação. **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - Disciplina a estrutura e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado da Paraíba. O **PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Constituição Federal e no artigo 76 da Constituição do Estado da Paraíba quanto à manutenção pelos poderes de sistema de controle interno; CONSIDERANDO a necessidade de o titular de cada unidade da estrutura organizacional do Poder Judiciário supervisionar a execução das atividades a esta atinentes e sugerir medidas para seu aperfeiçoamento, respondendo por sua correta e tempestiva execução; CONSIDERANDO a imprescindibilidade de ser estabelecido normativo técnico norteando a estrutura e funcionamento do controle interno a cargo das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado da Paraíba; CONSIDERANDO a necessidade de adoção das boas práticas para operacionalização e funcionamento do Sistema de Controle Interno do TJPB; CONSIDERANDO a meta do Planejamento Estratégico do TJPB – Nova Estrutura de Controle Interno; CONSIDERANDO as determinações do Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 86, de 8/9/2009, **RESOLVE: Art. 1º** Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado da Paraíba (SCI TJPB), com os objetivos de: I – assegurar, com segurança razoável, que os objetivos gerais da entidade sejam atingidos; II- avaliar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, a execução dos programas e do orçamento do TJPB; III - comprovar a legalidade, a legitimidade e a economicidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Judiciário, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Judiciário; V apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º O SCI TJPB abrange todas as unidades administrativas e operacionais do Poder Judiciário da Paraíba. § 2º O SCI TJPB será constituído e operacionalizado a partir das diretrizes estratégicas e princípios de caráter conceitual e estrutural constantes desta Resolução e, subsidiariamente, pelos atos normativos editados pelo órgão coordenador do Sistema Integrado de Controle Interno do Estado da Paraíba, se houver. **Art. 2º** Para fins de condução estrutural do SCI TJPB, será adotado como estrutura base para seu delineamento a estabelecida pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)*, devendo a estrutura do SCI TJPB ser ajustada sempre que necessário à sua atualização ou reformulação. **Art. 3º** Para fins de harmonização conceitual no âmbito do TJPB, define-se controle interno como um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais do Poder Judiciário da Paraíba, sendo desenvolvido para proporcionar segurança razoável à realização dos seus objetivos relacionados às categorias de operações, divulgação e conformidade. § 1º A eficácia do controle interno no TJPB é buscada através do estabelecimento claro de objetivos a serem alcançados nos níveis estratégico e de operações para cada área e pela execução da Política de Gestão de Riscos e operacionalização do Plano de Riscos, sob coordenação da Diretoria de Gestão Estratégica. § 2º Os objetivos definidos deverão ser especificados, para fins de gestão de riscos e controle interno, nas seguintes categorias: a) Operacional – relacionam-se à eficácia e à eficiência das operações da entidade, inclusive as metas de desempenho financeiro e operacional e a salvaguarda de perdas de ativos; b) Divulgação - relacionam-se a divulgações financeiras e não financeiras, internas e externas, podendo abranger os requisitos de confiabilidade, oportunidade, transparência ou outros termos estabelecidos pelas autoridades normativas, órgãos normatizadores reconhecidos, e/ou às políticas da entidade; e c) Conformidade –

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL		
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:		
GRUPO – 1 - BAYEUX, CABELO, JOÃO PESSOA e SANTA RITA JANEIRO/2019		
Dias	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL
15/01/2019	6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	6ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA CAPITAL
GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ. JANEIRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
15/01/2019	LUCENA	
GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO JANEIRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
15/01/2019	3ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE	
GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ. JANEIRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
15/01/2019	SÃO JOÃO DO CARIRI	
GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUI e REMÍGIO JANEIRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
15/01/2019	2ª VARA MISTA DE ESPERANÇA	
GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA JANEIRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
15/01/2019	2ª VARA MISTA DE PRINCESA ISABEL	
GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA. JANEIRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
15/01/2019	7ª VARA MISTA DE SOUSA	
GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA. JANEIRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
15/01/2019	CACIMBA DE DENTRO	
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 10 de janeiro de 2019. MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR - Diretor Especial.		
ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU		
COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando o art. 14, da Resolução nº 56, de 11 de Dezembro de 2013, do Tribunal Pleno e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2019003219, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que o magistrado abaixo responderá pelo plantão judiciário nos dias, na unidade judiciária a seguir:		
GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUI e REMÍGIO. JANEIRO/2019		
Dias	Magistrada	Comarca/Vara
12 e 13/01/2019	Dr. Philippe Guimarães Padilha Vilar	1ª VARA MISTA DE CUITÉ
Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 10 de janeiro de 2019. MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR - Gerente de Primeiro Grau.		

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL						
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 12 a 14 de Janeiro de 2019, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:						
DIA		DESEMBARGADOR				
12/01		MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE				
13/01		GUSTAVO LEITE URQUIZA				
14/01		ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS				
SERVIDORES						
DIA	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473	
12/01	Ilka de Lourdes Coutinho Costa Vieira	Ricardo Cardoso Agra de Castro e Juarez Fernandes da Silva	Mário Eugênio Zenaide Cavalcanti e Thiago Bruno Nogueira Alves	Wandrê Ricardo Vasconcelos de Lima	Alexandre Rodrigues dos Santos e Geraldo Fonseca de Sousa	
13/01	Ilka de Lourdes Coutinho Costa Vieira	Ricardo Cardoso Agra de Castro e Juarez Fernandes da Silva	Mário Eugênio Zenaide Cavalcanti e Thiago Bruno Nogueira Alves	Wandrê Ricardo Vasconcelos de Lima	Geraldo Gomes de Oliveira Filho e Luiz José de Araújo Júnior	
14/01	André Nam	Robson de Lima Cananéia e José Carlos Novaes	Manoel Marleno Filho e Rodrigo Antônio N. Guimarães	Wandrê Ricardo Vasconcelos de Lima	Gilmar Araújo de Figueiredo	
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de janeiro de 2019. MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR - Diretor Especial.						
ENDEREÇO DE PLANTÃO Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)						
TELEFONES TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439						

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA</p>	<p>DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL Diretora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues Gerência de Comunicação</p>
	<p>DIÁRIO DA JUSTIÇA Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio</p>
<p>Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR” Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio) site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br</p>	

relacionam-se ao cumprimento de leis e regulamentações às quais o Poder Judiciário da Paraíba está sujeito. § 3º Para a operação efetiva do controle interno, o Poder Judiciário da Paraíba deverá assegurar a existência e funcionamento de cinco componentes, a seguir listados, de forma integrada. I. **Ambiente de controle** - abrange a integridade e os valores éticos da organização; os parâmetros que permitem à estrutura de governança cumprir suas responsabilidades de supervisionar a governança; a estrutura organizacional e a delegação de autoridade e responsabilidade; o processo de atrair, desenvolver e reter talentos competentes para o exercício das atribuições de seus cargos; e o rigor em torno de medidas, incentivos e recompensas por desempenho. Operacionalmente é representado por um conjunto de normas e procedimentos como: políticas de integridade e ética; definição de responsabilidade e autoridade da estrutura de governança, pela revisão, avaliação e aprovação da política de riscos preparada pela administração e revisão anual dos resumos das atividades de controle exercidas pela administração; institucionalização da responsabilidade e autoridade pela supervisão e exercício do controle interno; institucionalização de políticas e procedimentos que indiquem as capacidades requeridas para operação dos processos centrais da entidade e de estrutura de avaliação transparente e regulamentada relacionada a execução dos controles da entidade. II. **Avaliação de Riscos** - envolve o estabelecimento de um processo dinâmico e iterativo para identificar e avaliar os riscos à realização dos objetivos. Operacionalmente deve ser representado pela política de gestão de riscos e plano de gestão de riscos, anualmente revisados pela administração e aprovados pela estrutura de governança. III. **Atividades de controle** - são ações estabelecidas como resposta para mitigação dos riscos e são operacionalizadas por meio de políticas e procedimentos institucionalizados, documentados e operados por servidores com as competências necessárias para sua efetivação. IV. **Informação e Comunicação** - envolve o estabelecimento e funcionamento de canais de informação e comunicação que permitam a geração, condução e utilização de informações importantes para a efetividade dos demais componentes do controle interno, quer sejam de fontes internas ou externas. V. **Atividades de Monitoramento** - são ações de avaliação contínua, pelos responsáveis diretos pelo processo ou independentes, pela função auditoria interna ou a combinação de ambas, para que a entidade certifique-se regularmente da operação e funcionamento de cada um dos cinco componentes e sua eficácia, avaliando e corrigindo distorções na operação do controle interno. Art. 4º Entende-se por Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado da Paraíba (SCI TJPB), em seu sentido orgânico, o conjunto de unidades administrativas, funções e atividades, existentes no âmbito deste Poder, com ações assessoradas pelo Comitê de Auditoria, articuladas pelo Órgão Central do SCI TJPB e operacionalizadas pelas diversas unidades executoras, orientadas para o desempenho do controle interno e o cumprimento das finalidades estabelecidas no artigo 1º, conforme as diretrizes estratégicas e os princípios de caráter conceitual e estrutural definidos. § 1º O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos é órgão de assessoramento da Presidência do TJPB para fins de gestão de riscos e controles internos. § 2º O Órgão Central do SCI TJPB é a Gerência de Controle Interno (GECOI), vinculada à Presidência do TJPB, cabendo-lhe coordenar, direcionar e regulamentar as atividades de controle no âmbito do TJPB, mediante a edição de normas e orientações técnicas, além de avaliar a eficiência e eficácia das ações de controle executadas pelas demais unidades administrativas, através da função auditoria interna, sendo vedado àquela o exercício de quaisquer atos de gestão, de acordo com as atribuições definidas no artigo 8º da Lei Estadual nº 9.316/2010. § 3º As unidades executoras do Sistema de Controle Interno são as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo, estruturadas nos termos das diretrizes a seguir quanto às suas responsabilidades e autoridades: I- As Diretorias, suas Gerências e demais gestores das unidades judiciárias são responsáveis pela operacionalização e supervisão direta dos riscos e controles dos processos sob sua gestão, devendo adotar, para este fim, o disposto na Política e Plano de Risco adotado por este TJPB, com destaque para as ações de

monitoramento contínuo das atividades de controle definidas no Plano. Os Diretores e titulares de unidades judiciárias tem autoridade para implementar, conforme Plano de Risco, os ajustes necessários na operacionalização e controles nos processos sob sua responsabilidade para a redução da exposição ao risco, atentando para a manualização e formalização dos referidos processos; II- Às Diretorias de Economia e Finanças, Processo Administrativo e Gestão Estratégica, de forma cumulativa à sua atuação como responsável pelos riscos e controles de seus processos, serão responsáveis por prover controles especializados relacionados à gestão financeira, conformidade e gestão de riscos, respectivamente, através de sua ação complementar no exame e gerenciamento destes atos, objetivando conduzir as ações deste TJPB a padrões seguros de gestão orçamentária, financeira e contábil, cumprimento de normativos e redução da exposição a riscos significativos da gestão. Os Diretores de Economia e Finanças, Processo Administrativo e Gestão Estratégica, tem autoridade, no âmbito de suas atribuições, de propor a Presidência do TJPB os ajustes necessários na operacionalização e controles nos processos sob exame especializado para a redução da exposição ao risco. III - A Gerência de Controle Interno de forma cumulativa à sua atuação como responsável pelos riscos e controles de seus processos, será responsável pelo monitoramento independente e avaliação do funcionamento e adequação das operações do SCI TJPB, através da execução da função de auditoria interna, observando o disposto no Estatuto e Referencial Técnico de Auditoria aprovado pela Presidência do TJPB. Art. 5º Para o cumprimento das finalidades institucionais de que trata o artigo 1º, o SCI TJPB contará com as seguintes funções: I - Controladoria - exercida no âmbito da Diretoria de Economia e Finanças, tem como objetivo subsidiar a tomada de decisão governamental e propiciar a melhoria contínua da governança e da qualidade do gasto público, a partir da modelagem, sistematização, geração, comparação e análise de informações relativas a finanças, orçamento, custos, desempenho e cumprimento de objetivos e programas, tendo a execução das funções de contabilidade do TJPB. II - Auditoria interna - exercida pela GECOI, tem seus objetivos e parâmetros de atuação definido no Estatuto e Referencial Técnico de Auditoria; III - Gestão de Riscos - exercida pela Diretoria de Gestão Estratégica, tem como função a coordenação e supervisão da efetiva implementação da Política de Risco do TJPB e da operacionalização do Plano de Risco das Unidades; IV - Gestão de Controles Internos - exercida de forma integrada e articulada pela GECOI, em apoio à área de Gestão de Riscos, a fim de implementar a Política e o Plano de Riscos do TJPB, através da normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle interno das unidades. Art. 6º Compete ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos na função de órgão de assessoramento a Presidência do TJPB em matéria de gestão de riscos e controles internos: I- supervisionar o processo de elaboração das demonstrações financeiras e relatórios de prestação de contas do TJPB; II- avaliar e monitorar a qualidade e a integridade dos processos de gerenciamento de riscos e controles internos; III- promover uma postura de conformidade, integridade e ética, relacionado-a à identidade e os valores do TJPB; IV- supervisionar o funcionamento do código de conduta e do canal de denúncias; V - avaliar a correção ou o aprimoramento das políticas internas do TJPB; VI- supervisionar e acompanhar os trabalhos da auditoria interna; VII- Avaliar e dar parecer sobre propostas de mudança no Sistema de Gestão de Riscos; VIII- Apreçar propostas de limites de exposição a riscos de abrangência institucional; IX- Acompanhar a situação dos riscos-chave em conjunto com a Diretoria de Gestão Estratégica e orientar eventuais ações corretivas; § 1º O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos será composto por 3 membros desembargadores com mandato que coincidirá com o da Presidência do TJPB; § 2º O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos se reunirá após sua instalação para aprovação de seu Regimento Interno e cronograma de trabalho para o exercício. § 3º O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos emitirá trimestralmente relatório circunstanciado de suas ações ao Presidente do TJPB, e, a qualquer tempo, relatórios de sugestões de melhoria ou alertas sobre Gestão de Riscos, Controles e Auditoria Interna. Art. 7º

**ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL**

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Francinaldo Vieira Batista	2019.001.705	Motorista	Bonito de Santa Fé	13/12/2018	Conduzir magistrado para atuar em substituição
Francinaldo Vieira Batista	2019.001.916	Motorista	Bonito de Santa Fé	06/01/2019	Conduzir Oficial de Justiça para realizar atividades referentes ao Plantão Judiciário
Ricardo Alexandre de Oliveira Lima	2019.001.375	Gerente de Engenharia	Cajazeiras	18/12/2018	Realizar visita técnica de apresentação da obra de ampliação e reforma do Fórum
Francinaldo Vieira Batista	2019.001.908	Motorista	Sousa	03/01/2019	Conduzir Oficial de Justiça para realizar atividades referentes ao Plantão Judiciário
Francinaldo Vieira Batista	2019.001.924	Motorista	Uiraúna	22/12/2018	Conduzir Oficial de Justiça para realizar atividades referentes ao Plantão Judiciário
Francinaldo Vieira Batista	2019.001.949	Motorista	Uiraúna	28/12/2019	Conduzir Oficial de Justiça para realizar atividades referentes ao Plantão Judiciário
Francinaldo Vieira Batista	2019.001.877	Motorista	Bonito de Santa Fé	02/01/2019	Conduzir Oficial de Justiça para realizar atividades referentes ao Plantão Judiciário
Joselito Cartaxo Lopes	2019.001.721	Oficial de Justiça	Sousa	16/12/2018	Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário
Vitorio Trocoli Filho	2019.001.447	Oficial Judiciário	Cajazeiras	18/12/2018	Prestar apoio administrativo à Gerência de Engenharia, em vistoria aos serviços de reforma das instalações do Fórum
Roberio Firmino da Silva	2019.001.828	Oficial de Justiça	Uiraúna	28/12/2018	Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário
Ailton Barbosa de Araújo	2019.001.893	Oficial de Justiça	Barra de Santa Rosa	10 a 14/12/2018	Exercer suas atividade na mencionada comarca, por força de Portaria GAPRE nº 334/2018
Welligton de Freitas Cantalice	2019.001.990	Oficial de Justiça	Pilões	04/01/2019	Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário
Domingos Gualberto de Oliveira	2019.001.764	Oficial de Justiça	João Pessoa	14 a 16/10/2018	Participar de reunião do Comitê Orçamentário de 1º e 2º Graus do TJPB
Naji Ferreira da Silva	2019.001.869	Oficial de Justiça	Triunfo	26/12/2018	Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário
Maria Solange Lima Crispim	2019.001.810	Oficial de Justiça	Uiraúna	22/12/2018	Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário
Francinaldo Vieira Batista	2019.001.957	Motorista	Sousa	16/12/2019	Conduzir Oficial de Justiça para realizar atividades referentes ao Plantão Judiciário
Charmenia Alves de Souza	2019.001.789	Oficial de Justiça	Sousa	02/01/2019	Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário
Jamilla Samara Farias de Lima	2019.001.756	Técnico Judiciário	São João do Rio do Peixe	13 e 26/09; 21/11; 05 e 12/12/2018	Realizar sessões de mediação/conciliação, em virtude do caráter itinerante das atividades do CEJUSC
Diarley Johnson Gonçalves Carolino	2019.001.863	Oficial de justiça	Monte Horebe	06/01/2019	Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário
José Geordie e Silva	2019.002.226	Oficial de justiça	Sumé, São João do Cariri	05/01/2019	Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário
Flávio Romulo Santa Cruz de Almeida	2019.002.218	Oficial de justiça	Juazeirinho	31/12/2018 e 01/01/2019	Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário
Joás de Brito Pereira Filho	2019.002.371	Desembargador Presidente	Natal	07 a 08/01/2019	Participar da solenidade de posse da nova mesa diretora do TJRN
Rivano Alves dos Santos	2019.002.904	Oficial de justiça	Alagoa Nova	25/12/2018	Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário
José Diniz Neto	2019.002.937	Motorista	Jacaraú	04/01/2019	Conduzir o Presidente desta Corte de Justiça para participar de solenidade
José Diniz Neto	2019.002.945	Motorista	Natal	07 a 08/01/2019	Conduzir o Presidente desta Corte de Justiça para participar de solenidade



Compete à GECCI, na função do Órgão Central do SCI TJPB, sem prejuízo do regular exercício de suas demais atribuições: I - articular as atividades relacionadas com o SCI TJPB, promover a integração operacional e sugerir a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; II - promover a avaliação, no mínimo anual, das atividades de controle interno, com base nos parâmetros e procedimentos da Política de Risco e Planos de Risco do TJPB, nos termos do Estatuto e Referencial Técnico de Auditoria Interna; III - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos públicos; IV - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos estabelecidos nos demais instrumentos legais; V - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no Poder Judiciário, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, quando existentes; VI - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como dos direitos e haveres do Poder Judiciário; VII - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; VIII - instituir, manter e propor sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do SCI TJPB, aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações; IX - manifestar-se por meio de relatórios de auditoria, nos termos do Estatuto e Referencial Técnico de Auditoria Interna, para propor ações de melhoria no SCI TJPB, encaminhando os relatórios a Presidência do TJPB para homologação e quando solicitado, ao Comitê de Auditoria para acompanhamento. X - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial, sempre que houver indícios ou evidências da ocorrência de desfalco ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo, irregular ou antieconômico de que resulte dano ao erário, bem como da omissão no dever de prestar contas, nos termos do Estatuto e Referencial Técnico de Auditoria Interna; XI - orientar os responsáveis sobre a formalização dos processos de Tomada de Contas Especial, promovendo a definição de procedimentos, a realização de treinamentos e a avaliação do resultado por meio de auditorias conduzidas em bases amostrais; XII - representar ao Tribunal de Contas, sobre as irregularidades ou ilegalidades identificadas nas ações de controle nos termos do Estatuto e Referencial Técnico de Auditoria Interna; XIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e orientando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, no encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências; XIV - realizar outras atividades de coordenação e aperfeiçoamento do SCI TJPB. **Art. 8º** São prerrogativas e garantias dos servidores que desempenham as atividades finalísticas no GECCI, inclusive para cumprimento daquelas previstas no Estatuto e Referencial Técnico de Auditoria Interna: I - livre ingresso em todos os órgãos, entidades e unidades em sua circunscrição administrativa; II - acesso a todas as dependências e a todos os documentos e informações existentes ou sob a guarda de órgãos, entidades e unidades, sempre que necessários à realização de seu trabalho, ainda que o acesso a esses locais, documentos e informações esteja sujeito a restrições, com autorização da autoridade competente; III - competência para requerer as informações e os documentos necessários à instrução de atos, processos e relatórios de que tenham sido encarregados pelo órgão de controle interno no qual exercem suas funções; IV - livre manifestação técnica e independência intelectual, observado o dever de motivação de seus atos. **Parágrafo único.** O servidor do TJPB que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do órgão central de controle interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas em lei. **Art. 9º** O Gerente da GECCI deverá possuir escolaridade em nível superior e ter conhecimentos reconhecidos ou comprovados em temas como gestão pública, controles internos, riscos e/ou auditoria interna, sendo-lhe vedado o exercício concomitante de atividade político-partidária; **Art. 10.** Fica proibida a nomeação, para o exercício de Gerente da GECCI, supervisor ou auditor, de pessoas que tenham sido, a qualquer tempo: I - responsáveis por atos ou contas julgadas irregulares em decisão definitiva de qualquer Tribunal de Contas; II - sancionadas em processo administrativo disciplinar, na condição de responsáveis, por ato lesivo ao patrimônio público, desde que não caiba recurso administrativo da decisão; III - condenadas, em processo judicial transitado em julgado, por: a) prática de crimes contra a administração pública; b) atos de improbidade administrativa, tipificados em lei. **Art. 11.** De forma a participar do Sistema Integrado de Controle Interno do Estado da Paraíba, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal e 76 da Constituição Estadual, o Gerente da GECCI será o representante do Poder Judiciário da Paraíba nas esferas de governança definidas. **Art. 12.** Para fins da operacionalização ao apoio ao controle externo e ente regulador, o Gerente da GECCI tem autoridade para executar as ações de cooperação que envolvam troca de informações, experiências, bem como a execução integrada e complementar de ações de controle, com ciência prévia do Presidente do TJPB. **Art. 13.** Compete precipuamente às Diretorias, gerências e titulares de unidades judiciárias, no exercício das responsabilidades dispostas no inciso I do § 2º do artigo 4º, sem prejuízo do regular exercício de suas demais atribuições regulatórias: I. Identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização e com a Política e Plano de Gestão de Riscos; II. Instituir e manter os controles primários para os processos sob sua responsabilidade, através de procedimentos documentados e aprovados; III. Definir as competências de pessoal necessárias para a execução e implementação das políticas e procedimentos definidos pelo TJPB para a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio, com a utilização do Plano de Risco estabelecido. IV. Integrar os controles estabelecidos ao processo de gestão, dimensionando-os e desenvolvendo-os na proporção requerida para mitigação do risco conforme Plano de Risco do TJPB. V. Realizar o monitoramento contínuo do processo de gestão de riscos e do funcionamento dos controles internos estabelecidos nos termos do Plano de Riscos, adotando as providências necessárias para a redução das deficiências encontradas em sua operação; VI. Gerenciar de forma dinâmica e em conjunto com a Diretoria de Gestão Estratégica, o Plano de Riscos, comunicando oportunamente quaisquer alterações no ambiente organizacional, objetivos, tecnologias ou pessoas que possam alterar a avaliação de riscos realizada. **Art. 14.** Compete precipuamente às Diretorias de Economia e Finanças, Diretoria do Processo Administrativo e Diretoria de Gestão Estratégica e suas gerências, no exercício das responsabilidades dispostas no inciso II do § 2º do artigo 4º, sem prejuízo do regular exercício de suas demais atribuições regulatórias: I. Assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada, através do apoio ao desenvolvimento dos controles internos da gestão e da realização de atividades de supervisão, consultoria e monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da primeira linha de defesa, que incluam controle financeiro, conformidade e gerenciamento de riscos; II. Promover ações de acompanhamento contínuo dos temas sob sua responsabilidade, assegurando a comunicação à Presidência do TJPB de informes consolidados, ao menos mensalmente, quanto ao nível de aderência das áreas relacionadas aos controles estabelecidos; III. Promover capacitação, treinamento e aconselhamento às áreas de primeira linha para a maior eficácia de suas ações, a partir do diagnóstico de acompanhamento e supervisão das atividades realizadas. **Art. 15.** Compete precipuamente à Gerência de Controle Interno, no exercício das responsabilidades dispostas no inciso III do § 2º do artigo 4º, sem prejuízo do regular exercício de suas demais atribuições regulatórias: I. Através da atividade de auditoria interna, prestar serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade, nos termos do Estatuto e Referencial Técnico de Auditoria Interna do TJPB. II. Desempenhar a atividade de auditoria interna com o propósito de contribuir para o aprimoramento das políticas definidas pelo TJPB e para a atuação das demais unidades organizacionais que as gerenciam. III. Apoiar as demais unidades administrativas do TJPB na estruturação e efetivo funcionamento da primeira e da segunda linha de defesa, por meio da prestação de serviços de consultoria e avaliação dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos; IV. Promover a melhoria da qualidade e dos controles internos com a padronização de atividades, nos termos do Plano de Risco, através de Orientações Normativas e Instruções de Trabalho. V. Nos termos do § 1º do artigo 74 da Constituição Federal, dar conhecimento ao Tribunal de Contas, sobre as irregularidades ou ilegalidades identificadas nas ações de controle nos termos do Estatuto e Referencial Técnico de Auditoria Interna; **Art. 16.** Com a finalidade de disseminação da cultura de controle interno e do envolvimento e entendimento de todos no âmbito do judiciário da necessidade e importância de sua participação efetiva neste sistema para a obtenção de seus benefícios, fica estabelecido a manutenção, dentre os cursos ofertados a servidores e magistrados, pela ESMA, a inserção de uma disciplina ou oferta de capacitação, presencial ou, preferencialmente a distância, sobre o tema de controle interno e gestão de riscos. **Art. 17.** A GECCI coordenará anualmente seminário de Gestão de Risco, Controles e Governança, na qual debaterão os servidores do TJPB as práticas, dificuldades e casos de sucesso de suas unidades, podendo ser estabelecidas premiações de reconhecimento e destaque para as áreas que inscreverem e apresentarem boas práticas. **Art. 18.** Com a finalidade de coordenar as ações de evolução do SCI TJPB será apresentada forma conjunta pela Diretoria de Gestão Estratégica e GECCI a Presidência do TJPB, em até 120 dias após a entrada em vigor desta Resolução, avaliação de maturidade do SCI TJPB com a utilização das estruturas reconhecidas para avaliação de Sistemas de Controle Interno, compatível com o modelo de controle definido neste ato. **Art. 19.** O Comitê de Auditoria será instalado em até 30 dias após a entrada em vigor desta Resolução por ato do Tribunal Pleno. **Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor em 90 dias após sua publicação. **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002, de 08 de janeiro de 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: Considerando os termos do Ato da Presidência nº 97/2017; Considerando o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018.271.871; RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor RENATO LEVI DANTAS JALES, Juiz de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha, para, a partir do dia 07.01.2019, exercer o encargo de Coordenador do Centro Judiciário de Solução dos Conflitos e Cidadania – CEJUSC, da mesma unidade judiciária, dispensando a magistrada Fernanda de Araújo Paz, Juíza de Direito anteriormente designada. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA TJPB Nº 003/2019 - EMENTA: Implanta o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe na Gerência de Precatórios do Tribunal de Justiça da Paraíba e dá outras providências. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e; **CONSIDERANDO** que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, na comunicação de atos e na transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006; **CONSIDERANDO** que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual

no âmbito do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** que o Processo Judicial Eletrônico - PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado nos procedimentos judiciais e administrativos; **CONSIDERANDO**, por fim, a Resolução TJPB nº 50, de 30 de outubro de 2013, que readequa os dispositivos inseridos no Capítulo I, Título V, do livro I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, que versam sobre o requisito de precatórios, para o fim de compatibilizá-los às disposições do art. 100 da Constituição Federal, após as modificações trazidas pela Emenda Constitucional nº 62/2009, e à Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça; **RESOLVE: Art. 1º** Implantar a classe processual Precatório (1265) no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito da Gerência de Precatórios, vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para as requisições de Precatório, conforme disciplinado na Resolução TJPB nº 50, de 30 de outubro de 2013. **Art. 2º** Após a sua implantação, as ações conexas e seus respectivos incidentes, somente serão permitidos através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, observando o disposto na Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e neste Ato. **Parágrafo Único.** Os precatórios e incidentes deles decorrentes, recebidos anteriormente a este Ato, continuarão tramitando fisicamente até ulterior deliberação. **Art. 3º** Haverá divulgação deste Ato na página principal do sítio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a qual deverá ser mantida durante 30 (trinta) dias ininterruptos. **Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. João Pessoa - PB, 10 de janeiro de 2019. Des. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PORTARIA GAPRE Nº 2.539/2018 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018116846, resolve **REMOVER** o servidor **JANDUHI DANTAS NÓBREGA**, Técnico Judiciário – Área Judiciária, matrícula nº 475.295-3, atualmente lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de **Juazeirinho**, para o Banco de Recursos Humanos da Comarca do **Conde**, tendo em vista o resultado do Concurso de Remoção de que trata o Edital de Remoção nº 22/2018, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 14 de setembro de 2018. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.540/2018 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018116846, resolve **REMOVER** o servidor **BRUNO ALLEX MALHEIROS COSTA**, Técnico Judiciário – Área Judiciária, matrícula nº 476.981-3, atualmente lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de **Monteiro**, para o Banco de Recursos Humanos da Comarca do **Conde**, tendo em vista o resultado do Concurso de Remoção de que trata o Edital de Remoção nº 22/2018, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 14 de setembro de 2018. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.541/2018 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018116846, resolve **REMOVER** o servidor **MARCEL ZIMBRUNES FERNANDES DIAS**, Técnico Judiciário – Área Judiciária, matrícula nº 477.339-0, atualmente lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de **Alhandra**, para o Banco de Recursos Humanos da Comarca do **Conde**, tendo em vista o resultado do Concurso de Remoção de que trata o Edital de Remoção nº 22/2018, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 14 de setembro de 2018. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.542/2018 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018116846, resolve **REMOVER** o servidor **ROSILDO FREITAS DOS SANTOS**, Técnico Judiciário – Área Judiciária, matrícula nº 477.409-4, atualmente lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de **Pedras de Fogo**, para o Banco de Recursos Humanos da Comarca do **Conde**, tendo em vista o resultado do Concurso de Remoção de que trata o Edital de Remoção nº 22/2018, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 14 de setembro de 2018. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.543/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** a necessidade da permanência do servidor removido em sua Comarca de origem, objetivando garantir o funcionamento adequado da Unidade Judiciária, evitando-se prejuízo à prestação jurisdicional, e tendo em vista o que consta da RGD – 0001085-21.2018.2.00.02000 – CNJ, resolve **DETERMINAR** que o servidor, abaixo nominado, removido pela Portaria Gapre nº 2.539/2018, após a respectiva posse, permaneça em exercício na Comarca de origem, pelo período de até 01 (um) ano. O servidor poderá tomar posse na Diretoria do Fórum da Comarca de origem, devendo o Diretor do Fórum encaminhar o respectivo termo de posse, via malote digital, à Diretoria do Fórum da Comarca para a qual foi removido, no prazo de 03 (três) dias. Caso opte em tomar posse na unidade judiciária de destino, as despesas com a locomoção correrão às suas expensas, em conformidade com o art. 27, caput e parágrafo único da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, com nova redação dada pela Resolução nº 89, publicada no Diário da Justiça de 07 de dezembro de 2012. **NOME / MATRÍCULA / CARGO / COMARCA DE ORIGEM - COMARCA DE DESTINO:** Janduhí Dantas Nóbrega - 475.295-3 - Técnico Judiciário - Área Judiciária - Juazeirinho - Conde. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.544/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as remoções efetuadas nesta data, resolve **DESIGNAR** os servidores, abaixo nominados, para exercerem suas atribuições na Unidade adiante relacionada: **NOME / CARGO / BANCO DE RECURSOS HUMANOS / LOCAL DE EXERCÍCIO:** Bruno Allex Malheiros Costa - Técnico Judiciário - Área Judiciária - Conde - Vara Única; Marcel Zimbrunes Fernandes Dias - Técnico Judiciário - Área Judiciária - Conde - Vara Única; Rosildo Freitas dos Santos - Técnico Judiciário - Área Judiciária - Conde - Vara Única. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.551, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018080742, RESOLVE: Designar a servidora **MARIA DE LEMOS QUEIROZ CAPPELLETTI**, Técnico Judiciário, matrícula nº 469.551-8, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercer suas atribuições junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da referida Comarca. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho** Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.565/2018 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018116846, resolve **REMOVER** a servidora **PAULA PEIXOTO DE MELO**, Auxiliar Judiciária, matrícula nº 478.211-9, atualmente lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de **Pedras de Fogo**, para o Banco de Recursos Humanos da Comarca do **Conde**, tendo em vista o resultado do Concurso de Remoção de que trata o Edital de Remoção nº 23/2018, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 14 de setembro de 2018. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.566/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a remoção efetuada nesta data, resolve **DESIGNAR** a servidora, abaixo nominada, para exercer suas atribuições na Unidade adiante relacionada: **NOME / CARGO / BANCO DE RECURSOS HUMANOS / LOCAL DE EXERCÍCIO:** Paula Peixoto de Melo - Auxiliar Judiciário - Conde - Diretoria do Fórum. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 006/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora CAROLINE SILVESTRE DE CAMPOS ROCHA, Juíza de Direito, que se encontra em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor AGÍLIO TOMAZ MARQUES, Juiz de Direito da 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa, para, no período de 08 a 21.01.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2019. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 013/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os Processos Administrativos Eletrônicos nº s 2019002710, 201900036 e 2019003430; RESOLVE: designar os Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito, a seguir relacionados, para, sem prejuízo das suas atividades nas Unidades Judiciárias nas quais estão atuando, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades, nos períodos a seguir indicados: **COMARCAS/ UNIDADES/ MAGISTRADOS/ PERÍODOS:** CABEDELLO- 2ª VARA MISTA - Giovanna Lisboa Araújo de Souza - 24, 25 e 28.01.2019; CAMPINA GRANDE - 1ª VARA CRIMINAL - Andreia Silva Matos - 15.01.2019; CAMPINA GRANDE- 9ª VARA CÍVEL - Adriana Maranhão Silva - 15.01.2019; LUCENA- VARA ÚNICA - Lilian Frassinetti Correia Cananéa - 24, 25 e 28.01.2019; MONTEIRO - 1ª, 2ª e 3ª VARAS MISTAS e DIRETORIA - Falkandre de Sousa Queiroz - 18.01.2019; PRATA- VARA ÚNICA - Hugo Gomes Zaher - 15.01.2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2019. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** – Presidente.



PORTARIA GAPRE Nº 014/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhora Doutora BÁRBARA BOTTOLUZZI EMMERICH, Juíza de Direito do 3º Juizado Auxiliar da 6ª Circunscrição – Sede Guarabira, para fins de aperfeiçoamento profissional e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018.225.689, RESOLVE: Art. 1º Designar os Excelentíssimos Senhores Magistrados a seguir relacionados, para, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades judiciárias, no período a seguir descrito: **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADOS / PERÍODO**: ALAGOINHA - VARA ÚNICA - José Jackson Guimarães - 23.01 a 19.02.2019; GUARABIRA - 2ª VARA MISTA - Alirio Maciel Lima de Brito - 23.01 a 19.02.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2019. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 015/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018225689; RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor GUSTAVO CAMACHO MEIRA DE SOUSA, Juiz de Direito do 1º Juizado Auxiliar da 6ª Circunscrição – Sede Guarabira, para, no período de 23.01 a 05.02.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Belém, dispensando a Exma. Sra. Dra. Bárbara Bottoluzzi Emmerich, Juíza de Direito anteriormente designada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2019. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 016/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: dispensar, a partir do dia 07.01.2019, a Excelentíssima Senhora Doutora GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA FURTADO, Juíza de Direito do 11º Juizado Auxiliar Cível da 1ª Circunscrição, de responder, pelo expediente da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de janeiro de 2019. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 017/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário, da Excelentíssima Senhora Doutora MAYUCE SANTOS MACEDO, Juíza de Direito da 5ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o contante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2019.004.002. RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM, Juiz de Direito do Juizado Especial Misto da Comarca de Cajazeiras, para, nos dias 14 e 15.01.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 5ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 10 de janeiro de 2019. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho** - Presidente do TJ

PORTARIA GAPRE Nº 018/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: retificar, a pedido, o período do gozo de férias dos magistrados abaixo relacionados, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: MAGISTRADO - PERÍODO AQUISITIVO – PERÍODO. ANA FLAVIA DE CARVALHO DIAS VASCONCELOS – 2017/2 - 07 a 21.01.2019. 2017/2 - 15 a 29.05.2019. DIEGO GARCIA OLIVEIRA – 2017/2 - 01 a 15.04.2019. 2017/2 - 27.05 a 10.06.2019. PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA – 2018/2 - 04.02 a 05.03.2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 10 de janeiro de 2019. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 024/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor LUIZ GONZAGA PEREIRA DE MELO FILHO, Juiz de Direito da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos, na forma disposta da Resolução nº 22, de 18 de julho de 2016, do Tribunal Pleno e conforme Processo Administrativo nº 2019.004.875; RESOLVE: Art. 1º Designar os magistrados, a seguir relacionados, para, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades judiciárias, no período a seguir descrito: **COMARCA – UNIDADES – MAGISTRADOS – PERÍODO**. COREMAS - VARA ÚNICA - Odilson de Moraes - 10 a 29.01.2019. PATOS - 5ª VARA MISTA - Bruno Medrado dos Santos - 10 a 29.01.2019. PATOS - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO - Isabella Joseanne Assunção Lopes Andrade de Sousa - 10 a 29.01.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 10 de janeiro de 2019. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 025/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA NÉTO, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para o gozo de licença saúde, na forma do inciso I do art. 127 (Loje) e conforme Processo Administrativo nº 2019.000.930; RESOLVE: Art. 1º Designar as magistradas, a seguir relacionadas, para, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades judiciárias, no período a seguir descrito: **COMARCA – UNIDADES – MAGISTRADA – DIAS. CAPITAL - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Cláudia Evangelina Chianca Ferreira de França - 13 a 22.01.2019. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Daniela Falcão Azevedo - 13 a 27.01.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 10 de janeiro de 2019. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2010 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270.164-2 – PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e SICREDI JOÃO PESSOA INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Permissão de Uso nº 02/2010. OBJETO: Estabelecer que o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso nº 02/2010 será de 02 (dois) anos, contado a partir da assinatura do presente termo aditivo. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/1993. João Pessoa – PB, 03 de Dezembro de 2018. DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO — PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP Nº 135, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2018206964, RESOLVE: Designar a servidora **ÂNGELA FERNANDA CARDOSO FERNANDES LEITE**, Técnico Judiciário, matrícula nº 470.140-2, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercer suas atribuições junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos da Fazenda Pública da referida Comarca. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2018. Einstein Roosevelt Leite Diretor.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 015/2015, DEFERIU os seguintes processos abaixo relacionados: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO**: 2018278776 - Fátima Gersiane Cruz dos Santos - Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional; 2018261985 - Idario Dácio Fernandes - Indicação de substituto; 2018250139 - Isolda Alves Liberal - Indicação de substituto; 2018105101 - Kasmery Henriques do Ó Melo - Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional; 2018259525 - Lucas de Oliveira Batista - Indicação de substituto; 2018279298 - Lúcio Paulo de Moraes Santos Cardoso - Auxílio Natalidade; 2018236675 - Maria Júlia de Albuquerque Baracho - Solicitação de Emissão de Certidão; 2018278750 - Rudimar Firmino Rodrigues - Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional; 2018244683 - Valdenio Leite de Lacerda - Indicação de substituto. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de janeiro de 2019. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretora de Gestão de Pessoas.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 005/2011, DEFERIU o processo abaixo relacionado: **PROCESSO / SERVIDOR**: 2018272157 - Maria José da Silva Gonçalves.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 005/2011, DEFERIU PARCIALMENTE o processo abaixo relacionado: **PROCESSO / SERVIDOR**: 2018276272 - Severino Benedito de Lima Neto. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de janeiro de 2019. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O EXMº DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DA CREDORA EDILMA BRANDÃO DE LUCENA ABSALÃO NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, EM RAZÃO DE SER MAIOR DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, DEVENDO SER OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA".

PRECATÓRIO Nº 4000458-33.2015.815.0000. CREDOR: EDILMA BRANDÃO DE LUCENA ABSALÃO. ADVOGADO: EDUARDO DANTAS. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXMº DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "ANTE O EXPOSTO, DEFIRO OS PEDIDOS, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DOS CREDORES ACIMA RELACIONADOS, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOAS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, NA ORDEM PREFERENCIAL ELENCADE NO § 2º DO ART. 100 DA CF E QUE RECEBERÃO, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A CINCO VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADA PELA LEI MUNICIPAL, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA. COM RELAÇÃO AOS PEDIDOS: (...) FRANCISCA JOANA DE SOUSA (...) FRANCISCO GABRIEL BRAGA (...) ISABEL FERREIRA MUNIZ (...) MARIA LÚCIA DANTAS DE ABRANTES (...) REGINA MARIA MARTINS (...) FRANCISCO FABIANO DE OLIVEIRA ENTENDO POR INDEFERIR-LOS, EM FACE DOS REQUERENTES NÃO SEREM BENEFICIÁRIOS DOS AUTOS. VISLUMBRA-SE, AINDA, QUE A CREDORA MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOLICITOU PAGAMENTO POR PREFERÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 100, §2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009, SOB O FUNDAMENTO DE SER PORTADORA DE DOENÇA GRAVE, ACOSTANDO AOS AUTOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA ENFERMIDADE. (...). DESSE MODO, INDEFIRO O PEDIDO DA CREDORA ACIMA RELACIONADA".

PRECATÓRIO Nº 0003466-43.2002.815.0000. CREDORES: SINSPUMS – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOUSA. ADVOGADO: EVANDRO ELVÍDIO DE SOUSA OAB/PB Nº 6378. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SOUSA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA.

O EXMº DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "ANTE O EXPOSTO, DEFIRO OS PEDIDOS, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DAS CREDORAS MARIA EUNICE DE BARROS SILVA E IRACI ALMEIDA DE SOUSA GALVÃO, DE ACÓRDO COM O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOAS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÃO, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ CINCO VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA PREFERENCIAL".

PRECATÓRIO Nº 0224410-58.1997.815.0000. CREDOR: SITESP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS. ADVOGADO: JOSÉ CLAUDEMY TAVARES SOARES OAB/PB 6593. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

O EXMº DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DA CREDORA OSANETE DE ARAÚJO VELOSO NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, EM RAZÃO DE SER MAIOR DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, DEVENDO SER OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA".

PRECATÓRIO Nº 4001065-12.2016.815.0000. CREDOR: OSANETE DE ARAÚJO VELOSO. ADVOGADO: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXMº DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DO CREDOR VALTER LÚCIO FIALHO FONSECA NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, EM RAZÃO DE SER MAIOR DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, DEVENDO SER OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA".

PRECATÓRIO Nº 2001840-66.2013.815.0000. CREDOR: VALTER LÚCIO FIALHO FONSECA. ADVOGADO: VALTER LÚCIO LELIS FONSECA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os Seguintes Processos: Processo / Assunto / Interessado: 2018276914 - Folha de Plantão - Silvana Giannattasio; 2018275823 - Folha de Plantão - Clarissa Freire Triqueiro; 2018223778 - Progressão/Promoção Funcional - Janaina da Fonseca Conde; 2018264121 - Progressão/Promoção Funcional - Joao Ferreira da Luz Junior; 20182211343 - Progressão/Promoção Funcional - Aelson Dantas da Silva; 2018249997 - Progressão/Promoção Funcional - Ricardo Costa da Silva; 2018279409 - Folha de Plantão - Yeti Jerônimo Rodrigues da Costa; 2018277128 - Folha de Plantão - Joseudo Pereira Alves; 2018274103 - Folha de Plantão - Luciana Magalhães Carvalho Ferraz Menezes; 2018278379 - Folha Eleitoral - Herbet Ferreira Rodrigues; 2018266502 - Diferença de Vencimentos - Bruno Marcolino Sandres; 2018273166 - Folha Eleitoral - Andre Luiz Fragoso de Figueiredo; 2018277064 - Folha de Plantão - Angelica Ramalho Cavalcanti; 2018278514 - Folha de Plantão - Francisca Suelli Furtado da Costa Azevedo; 2018253196 - Inclusão de Dependentes - Natalício Evangelista dos Santos Neto; 2018196607 - Inclusão de Dependentes - Chislene Oliveira; 2018276971 - Abono Permanência - Deusdete Rufino de Carvalho; 2018254896 - Folha Eleitoral - Claudio Cavalcanti de Sousa; 2018211118 - Folha de Plantão - Ila Maria Brito de Lima;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU PARCIALMENTE os Seguintes Processos: Processo / Assunto / Interessado: 2018260273 - Diferença de Vencimentos - Geovanna Farias Porto; 2018263723 - Diferença de Vencimentos - Zuilma Maria Azevedo Fernandes; 2018242034 - Diferença de Vencimentos - Ana Maria Cantalice da Rocha; 2018237483 - Diferença de Vencimentos - Ozana de Andrade Soares; 2018265093 - Diferença de Vencimentos - Josivaldo de Oliveira Costa; 2018271775 - Diferença de Vencimentos - Valderiza da Costa Santos; 2018275034 - Diferença de Vencimentos - Lucas Paiva Lins; 2018267621 - Diferença de Vencimentos - Dimitri de Sousa Benjamim; 2018270268 - Diferença de Vencimentos - Maria Helena Rodrigues A. Borges; 2018254652 - Anotações na ficha funcional - Bethania Medeiros Lopes Leite; 2018210580 - Diferença de Vencimentos - Maria das Dores Pereira Barros; 2018148626 - Indicação de Substituto - Sonia Maria Moura de Abreu;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba determinou o ARQUIVAMENTO dos Seguintes Processos: Processo / Assunto / Interessado: 2018275091 - Diferença de Vencimentos - Wandre Ricardo Vasconcelos de Lima; 2018267099 - Diferença de Vencimentos - Luciana de Lima Gouveia Melo; 2018246255 - Diferença de Vencimentos - Ivandecarlos Mendonça Silva; 2018267996 - Pedido de Providências - ENFAM; 2018235221 - Pedido de Providências - Corregedoria Geral de Justiça; 2018265794 - Afastamento - Maria Aparecida Sarmento Gadelha;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU os Seguintes Processos: Processo / Assunto / Interessado: 2018262773 - Inclusão de Dependentes - Leonardo Gomes da Silva;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2018261231 - Progressão/Promoção Funcional - Jonatas José Lopes de Souza; 2018258893 - Relotação - Elizabeth Nascimento Gonçalves da Costa; 2018281641 - Folha de Plantão - Marilene de Lourdes Gomes de Andrade; 2019001560; 2018280454 - Abono Permanência - Josival Diniz de Melo; 2018284939 - Folha de Plantão - Maria Aparecida de Araújo

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO do seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 20171110625 - Pedido de Providências - Paula Frassinetti Nóbrega de Miranda Dantas

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2018222269 - DESIGNAÇÃO- Antonio Sergio Lopes; 2018260503 - SOLICITAÇÃO-NICOLE DE PAULA GALVÃO MADRUGA; 2018148976 - Restituição de valores- Carmem Lúcia Dantas Pimenta; 2018260798 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS-LILIAN FRASSINETTI CORREIA CANANEA; 2018261032 - Férias -Verônica Lima Ferreira; 2018282793-FOLGA ELEITORAL-Ana Claudia Gomes Nunes Marques; 2018145785-Requisição TRE/PB- Lilian Frassinetti C. Cananéa e Outros; 2018282710- FOLGA ELEITORAL-ADRIANO LIMA BURITI; 2018221854-PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS -2018207211- EDITAL DE REMOÇÃO -ANDERLEY FERREIRA MARQUES; 2018280956- INFORMAÇÕES-ROCHA, MARINHO E SALES ADVOGADOS; 2018238038- Ricardo Alexandre de Oliveira Lima

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2018267808-DIFERENÇA DE VENCIMENTOS - Rachel Farias Batista Leite; 2018261709-DIFERENÇA DE VENCIMENTOS-ROSILDO FREITAS DOS SANTOS; 2018264902-FOLGA PLANTÃO JUDICIÁRIO- KATIANE GOMES MONTEIRO; 2018267648-FOLGA ELEITORAL-DANIEL VICTOR T. DE MEDEIROS; 2018169972 - DIFERENÇA DE VENCIMENTOS- EDRIZIO SEVERIANO DE LIMA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2018096378- Pedido de providências-Marinalva Ferreira Mendes; 2018102664-Pedido de providências-Sandra Rodrigues de Farias; 2018187736- SOLICITAÇÃO- MICHEL RODRIGUES DE AMORIM; 2018077432- REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO-ANTONIO FABIANO DUARTE e outros(1); 2018187031-PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - DIRETORIA FORUM ITAPORANGA e outros(1)